

門幣捌拾玖萬貳仟伍佰元整），並分段支付如下：

2007年 .....	\$ 357,000.00
2008年 .....	\$ 535,500.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.14、次項目8.090.208.09之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年七月二十五日

行政長官 何厚鏗

#### 第 221/2007 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 及科達有限公司向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「向衛生局供應醫院用後即棄尿片及衛生巾」合同，金額為 \$ 2,378,600.00（澳門幣貳佰叁拾柒萬捌仟陸佰元整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2007年 .....	\$ 415,400.00
2008年 .....	\$ 830,800.00

科達有限公司

2007年 .....	\$ 377,467.00
2008年 .....	\$ 754,933.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳項撥款支付。

\$ 892 500,00 (oitocentas e noventa e duas mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 ..... \$ 357 000,00

Ano 2008 ..... \$ 535 500,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 8.090.208.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2007

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» e «Four Star Companhia, Limitada», o fornecimento de fraldas descartáveis e pensos higiénicos hospitalares aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de fraldas descartáveis e pensos higiénicos hospitalares aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 378 600,00 (dois milhões, trezentas e setenta e oito mil e seiscentas patacas), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2007 ..... \$ 415 400,00

Ano 2008 ..... \$ 830 800,00

Four Star Companhia, Limitada

Ano 2007 ..... \$ 377 467,00

Ano 2008 ..... \$ 754 933,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde do corrente ano.

三、二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年七月二十五日

行政長官 何厚鏵

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 222/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月四日第 13/96/M 號法令第一條第三款的規定，作出本批示。

一、經第 272/2005 號行政長官批示核准的澳門特別行政區防疫接種計劃，現按照本批示的附件修改，並為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈翌月之首日起生效。

二零零七年七月二十五日

行政長官 何厚鏵

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 13/96/M, de 4 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. O Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (PVRAEM), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2005, é alterado nos termos que constam do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

### 澳門特別行政區防疫接種計劃

#### 一、包含的疫苗和免疫球蛋白

澳門特別行政區防疫接種計劃包含針對下列疾病的疫苗，當情況證明有需要時，尚包括相應的免疫球蛋白：

(一) 結核病；

(二) 乙型肝炎；

(三) 白喉；

(四) 百日咳；

(五) 破傷風；

(六) 脊髓灰質炎；

(七) 麻疹；

## ANEXO

### Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (PVRAEM)

#### 1. Vacinas e imunoglobulinas abrangidas

O PVRAEM abrange vacinas e, se a situação o justificar, as respectivas imunoglobulinas, contra as seguintes doenças:

1) Tuberculose;

2) Hepatite B;

3) Difteria;

4) Tosse convulsa;

5) Tétano;

6) Poliomielite;

7) Sarampo;